# PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando a aprovação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023) em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho posteriormente revista pela RCM nº 2/2020;

Considerando que a ENIPSSA 2017-2023 assenta em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos: Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo; Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que o modelo de intervenção definido preconiza uma abordagem centrada na pessoa como um todo e no seu contexto de vida, um acompanhamento de proximidade e assenta numa premissa qualificação e rentabilização de recursos humanos e financeiros, nomeadamente para evitar a duplicação de respostas;

Considerando que a implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado se realiza em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico;

Considerando que os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) deverão ser criados, sempre que a dimensão do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo o justifique, no âmbito dos CLAS ou plataformas supraconcelhias;

Considerando que a realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes,

obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades e tendo em conta a missão, as atribuições e os recursos disponíveis das entidades signatárias, condição que se reputa como princípio enquadrador dos âmbitos de intervenção institucionais, tendente à promoção de um funcionamento harmonioso dos projetos de parceria interinstitucional, mormente por promover a transparência quanto à esfera de competências de cada entidade parceira, o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada que possa melhor conjugar os diferentes papéis a desempenhar em sede dos projetos, contribuindo também para o aproveitamento ótimo das potencialidades e sinergias complementares;

Considerando que na sessão plenária realizada no dia três de dezembro de 2020 do CLAS do Município de São João da Madeira foi aprovada a criação de um NPISA;

Considerando que o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia, doravante designado GIMAE, por proposta do seu Núcleo Executivo, validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município de São João da Madeira;

Considerando que cada NPISA deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social de São João da Madeira, que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de São João da Madeira, doravante designado de NPISA de São João da Madeira:

Câmara Municipal de São João da Madeira, doravante designada por CMSJM pessoa coletiva nº 506538575 com sede na Avenida da Liberdade, em São João da Madeira, neste ato representado/a por Jorge Manuel R. Vultos Sequeira, Presidente

o/a

Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira, doravante designada por SCMSJM pessoa coletiva nº 500846693 com sede na Rua Manuel Luís Leite Júnior, nº 777, 3700-183, São João da Madeira, neste ato representado/a por José António de Araújo Pais Vieira, Provedor

o/a

Associação de Jovens Ecos Urbanos, doravante designada por Ecos Urbanos pessoa coletiva nº 504713809 com sede na Av. Dr. Renato Araújo, 441 - 1º piso, neste ato representado/a por Ana Rita Pereira, Presidente de Direção da Instituição

o/a

Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social I.P., doravante designado por Centro Distrital de Aveiro, pessoa coletiva nº 505305500, com sede na Rua Dr. Alberto Soares Machado, 3804-304 Aveiro, neste ato representado/a por Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos, Diretor do Centro Distrital de Aveiro

o/a

Centro Humanitário de São João da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa, doravante designada por CHSJMCVP pessoa coletiva nº 500745749 com sede na Rua Guerra Junqueiro, 43, 3700-131 São João da Madeira, neste ato representado/a por Joana Correia, Diretora

o/a

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P, – Delegação Regional do Norte, pessoa coletiva nº 501 442 600 com sede na Rua Eng.º Ezequiel de Campos 488, 4149-

004 Porto, neste ato representado por Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, Delegada Regional do Norte;

o/a

ARS Norte, IP / DICAD/ CRI Porto Central, pessoa coletiva de direito público n.º 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina n.º 1288, 4000-447, Porto, neste ato representado/a por Joana Mafalda Moutinho Queiroga Barroso Coutinho, Coordenadora Técnica do CRI Porto Central.

o/a

Polícia de Segurança Pública, doravante designada por PSP pessoa coletiva nº 600006662 com sede Largo da Penha de França, n.º 1, 1170-298 Lisboa, neste ato representada por Virgínia Regateiro da Cruz, Comandante Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública

o/a

Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida, doravante designada por APPV pessoa coletiva nº 503268399 com sede na Rua Santa Luzia, nº 85, 3885-209, neste ato representado/a por Pedro Alexandre Ribeiro Bastos, Presidente da Associação.

o/a

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, doravante designada por DGRSP pessoa coletiva nº 600085171 com sede na Travessa Cruz do Torel, nº 1, 1150 – 122 Lisboa, neste ato representado/a pelo seu Diretor-Geral, Dr. Rómulo Mateus.

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a criação e implementação do NPISA de São João da Madeira e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo.

**Cláusula 2.ª**

**Âmbito geográfico de intervenção**

O NPISA de São João da Madeira tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção na área territorial do Município de São João da Madeira.

**Cláusula 3.ª**

**Coordenação**

O NPISA de São João da Madeira é coordenado pela Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira por um período de dois anos. A coordenação do NPISA de São João da Madeira é rotativa, de entre as entidades parceiras do Grupo Operativo, que manifestem disponibilidade para tal por períodos de dois anos, sujeita a avaliação dos parceiros no final do primeiro ano. No entanto, mediante a avaliação e acordo entre os elementos do Grupo Operativo, a coordenação pode ser atribuída à mesma entidade.

**Cláusula 4.ª**

**Competências**

O NPISA de São João da Madeira tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:

a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.

2. Ao nível da Intervenção:
   a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
   b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
   c. Monitorizar os processos (elaboração de diagnóstico e controlo da execução dos planos individuais de inserção, identificação e gestão de obstáculos);
   d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
   e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
   f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
   g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
   h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023;

i. Articular permanentemente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

**Cláusula 5.ª**

**Proteção de dados Pessoais**

1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, na Lei n.º 58/2016, de 8 de agosto - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
4. Em especial, os signatários obrigam-se:
    a. A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Segurança Social, não os disponibilizando a terceiros;
    b. A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo, sem prejuízo dos prazos e procedimentos previstos em Regulamentos Arquivísticos das instituições públicas (centrais ou locais), relativos à conservação dos documentos administrativos;

c. A garantir que os todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;

5. Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;
6. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

**Cláusula 6.ª**

**Sigilo**

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

**Cláusula 7.ª**

**Funcionamento**

1. O NPISA de São João da Madeira estrutura-se em dois grupos de intervenção: Grupo Operativo (GO) e Grupo Alargado (GA).
2. O Grupo Operativo reúne mensalmente e o Grupo Alargado reúne com periodicidade semestral, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.

3. O NPISA de São João da Madeira reúne em plenário com periodicidade mensal, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
4. As reuniões do NPISA de São João da Madeira realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros, podendo também realizar-se por vídeo conferência.
5. O funcionamento interno do NPISA, bem como a sua operacionalização, será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.

**Cláusula 8.ª**

**Competências da Coordenação**

Compete à Coordenação do NPISA de São João da Madeira:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de São João da Madeira, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
3. Convocar os parceiros do NPISA de São João da Madeira, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros do NPISA de São João da Madeira;
5. Informar, no prazo máximo de um mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de São João da Madeira;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de São João da Madeira;

7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação dos NPISA em sede do Núcleo Executivo do GIMAE;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

**Cláusula 9.ª**

**Compromissos do/a Câmara Municipal da São João da Madeira**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Câmara Municipal de São João da Madeira compromete-se, a:

1. Colaborar na elaboração de diagnósticos, planos e protocolos a estabelecer;
2. Ceder instalações com vista à realização de reuniões ou outro tipo de eventos, de acordo com a disponibilidade de espaços municipais de que dispõe;
3. Estabelecer parcerias no âmbito de candidaturas a programas financiados na área das pessoas em situação de sem abrigo;
4. Colaborar na dinamização de sessões formativas e informativas, bem como em outros eventos.

**Cláusula 10.ª**

**Compromissos da Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira compromete-se, a:

1. Cooperar com os parceiros do NPISA e disponibilizar os seguintes recursos:

- Centro Comunitário no apoio às pessoas em situação de sem abrigo no âmbito das respostas de Cantina Social e cuidados de higiene (balneário e lavandaria social e rouparia);
- Equipa de Intervenção Direta, através do apoio no encaminhamento e atendimento de primeira linha junto de pessoas em situação de sem abrigo com Comportamentos Aditivos e Dependências e suas famílias/significativos;
- Protocolo de RSI no apoio aos beneficiários em situação de sem-abrigo;
- Apartamento de Autonomização para alojamento de pessoas com comportamentos aditivos e dependências, que se encontrem em situação de sem abrigo;
- Senta.Com – refeitório Social;
- Disponibilização de um(a) Técnico de referência por Resposta Social para integrar o Grupo Operativo;
- Disponibilização de um(a) técnico(a) para participar nas reuniões do Grupo Alargado.

**Cláusula 11.ª**

**Compromissos da Associação de Jovens Ecos Urbanos**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação de Jovens Ecos Urbanos compromete-se, a:

1. Apoio às/aos cidadãs/cidadãos em situação sem-abrigo no âmbito da resposta de Centro Comunitário;
2. Atendimento e Acompanhamento social das pessoas em situação sem-abrigo;
3. Disponibilização de um(a) técnico(a) de referência para integrar o Grupo Operativo do NPISA S. João da Madeira;
4. Disponibilização de um(a) técnico(a) para participar nas reuniões do Grupo Alargado do NPISA S. João da Madeira.

**Cláusula 12.ª**

**Compromissos do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social I.P.**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a/o (nome da entidade) compromete-se, a:

1. Cooperar com os parceiros do NPISA e disponibilizar, os seguintes recursos:
   - Disponibilização de um(a) técnico (a) de referência para integrar o Grupo Operativo e participar nas reuniões do Grupo Alargado.

**Cláusula 13.ª**

**Compromissos do Centro Humanitário de São João da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Centro Humanitário de São João da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se, a:

1. Cooperar com os parceiros do NPISA SJM e disponibilizar os seguintes recursos:
   - Disponibilização de um(a) técnico (a) de referência para participação nas reuniões plenárias;
   - Apoio à população em situação de sem abrigo no âmbito do Banco de Roupa disponibilizando acesso a vestuário.

**Cláusula 14.ª**

**Compromissos do IEFP, IP.**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o IEFP, I.P., através do Centro de Emprego de Emprego e Formação Profissional de Entre o Douro e Vouga compromete-se, a:

1. Colaborar com as entidades parceiras que trabalham juntam das pessoas sem-abrigo, na definição do Plano Individual de Intervenção;
2. Inscrever o candidato nos serviços do IEFP, I.P e designar um Técnico Gestor Pessoal, responsável pela elaboração, contratualização e monitorização do Plano Pessoal de Emprego;
3. Reforçar a eficácia e agilidade das pessoas em função das necessidades e perfil do candidato, no âmbito das medidas ativas de emprego e formação profissional e do compromisso dos objetivos definidos;
4. Intervir e acompanhar o itinerário dos candidatos em colaboração com o gestor de caso ou com o Interlocutor Local no âmbito da Rede Social;
5. Promover ações de sensibilização junto das entidades empregadoras e da comunidade para a importância da integração socioprofissional das pessoas em situação de sem-abrigo;
6. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA.

**Cláusula 15. ª**

**Compromissos do/a ARS Norte, IP / DICAD / CRI Porto Central**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a ARS Norte, IP / DICAD / CRI Porto Central compromete-se, a:

1. Colaborar entre si na prossecução das ações dirigidas ao combate do fenómeno das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, no âmbito das competências que lhes estão legalmente atribuídas;
2. Integrar nas suas atividades a problemática da prevenção e intervenção ao nível das situações das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo;
3. Identificar um/a técnico/a para integrar o NPISA de São João da Madeira;

4. A adotar a metodologia de planeamento, intervenção e acompanhamento integrados prevista na ENIPSSA;
5. Fica igualmente instituído o compromisso de facultar toda a informação referente às suas atividades e outras que lhe sejam solicitadas pela ENIPSSA ou necessárias ao bom funcionamento do NPISA de São João da Madeira.

**Cláusula 16.ª**

**Compromissos do/a Polícia de Segurança Pública de São João da Madeira**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Polícia de Segurança Pública de São João da Madeira compromete-se, a:

1. Promover a sinalização de pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
2. Colaborar com os parceiros do NPISA em ações/intervenções no terreno e visitas a pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
3. Apoiar na realização de ações de sensibilização, informação e educação para promover o conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo;
4. Participar nas reuniões convocadas e noutras atividades promovidas pelo NPISA, e que se insiram na Missão Geral da Polícia de Segurança.
5. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

**Cláusula 17.ª**

**Compromissos da Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida compromete-se, a:

1. Participar nas reuniões do Grupo Operativo;
2. Participar nas reuniões do Grupo Alargado;

3. Cooperar através do projeto Equipa de Rua In Loco, disponibilizando apoio no âmbito da RRMD a pessoas em situação de sem-abrigo com comportamentos aditivos e dependências;
4. Colaborar com o projeto Comunidade Terapêutica Casa Grande, proporcionando o tratamento e recuperação de pessoas com comportamentos aditivos e dependências que se encontrem em situação de sem-abrigo.

**Cláusula 18.ª**

**Compromissos da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a DGRSP compromete-se, a:

1. Designar um/a representante institucional para o Grupo Alargado que funcione como interlocutor/a local no âmbito do NPISA.
2. Cooperar, no âmbito das competências que lhe são legalmente atribuídas, em matéria de execução de penas e medidas, nas atividades que permitam garantir as condições necessárias à implementação da Estratégia a nível local.
3. Atuar como entidade sinalizadora de casos de pessoas em situação sem-abrigo ou em risco, através das suas unidades operativas locais, assegurando a articulação e os procedimentos necessários à sua deteção e sinalização ao NPISA, bem como ao encaminhamento para o gestor de caso que for indicado pelo NPISA.

**Cláusula 19.ª**

**Adesão de novos parceiros**

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo;

2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

**Cláusula 20.ª**

**Revisão**

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
    a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;
    b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no n.º anterior carecem sempre de justificação/ fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.

**Cláusula 21.ª**

**Cessação**

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/ fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

**Cláusula 22.ª**

**Anexo ao protocolo**

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

**Cláusula 23.ª**

**Disposições Finais**

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

**Cláusula 24.ª**

**Vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de dois anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de São João da Madeira, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 21.ª

O presente protocolo é celebrado aos vinte e nove dias, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, encontrando-se redigido em dezanove páginas e dele foram feitos dez exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

São João da Madeira, 29 de dezembro de 2021

Câmara Municipal da São João da Madeira

Jorge Manuel R. Vultos Sequeira

Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira

José António de Araújo Pais Vieira

Associação de Jovens Ecos Urbanos

Ana Rita Pereira

Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social I.P.

Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos

Centro Humanitário de São João da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa

Joana Correia

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale

ARS Norte, IP / DICAD/ CRI Porto Central

Joana Mafalda Moutinho Queiroga Barroso Coutinho

Polícia de Segurança Pública de São João da Madeira

Virgínia Regateiro da Cruz

Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida

Pedro Alexandre Ribeiro Bastos

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Rómulo Mateus

ENIPSSA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO SEM ABRIGO 2017-2023

rede social

NPISA SM NÚCLEO DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO DE S. JOÃO DA MADEIRA

# ANEXO I

## CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

### PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

**Caracterização quantitativa:**

| **Sem Teto** | Nº 19 | **Sem Casa** | Nº 16 |
|---|---|---|---|
| Espaço Público | 0 | Alojamento temporário | 16 |
| Abrigo de Emergência | 0 | | |
| Local precário | 19 | | |
| **Total:** | 19 | **Total:** | 16 |

**Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo[1]:** 35

**Caracterização qualitativa:**

Os cidadãos em situação de sem-abrigo são maioritariamente homens e solteiros, com naturalidade fora do concelho de São João da Madeira, mas de concelhos limítrofes, e nacionalidade portuguesa. Destaca-se como lugar de pernoita o local precário (ex.: fábricas e casas abandonadas), seguido do alojamento em quarto de pensão e em alojamento temporário. Ao nível da saúde, a maioria desta população apresenta comportamentos aditivos e/ou manifestações de problemas de saúde mental. Encontram-se na sua maioria socialmente desfiliados, sem retaguarda familiar e dificuldade no acesso aos seus direitos e deveres de cidadania.

Indique na tabela seguinte os principais problemas identificados associando a cada um as respostas existentes e as entidades que as desenvolvem. No caso de não existir resposta para o problema identificado, sinalize com um X na coluna área lacunar.

[1] à data de: 31/10/2020

| Principais problemas identificados | Respostas Existentes no Município | Entidades | Áreas lacunares |
|---|---|---|---|
| 1. Alojamento | 1.1 Apartamento de Autonomização | SCMSJM + CMSJM | |
| | 1.2 Apartamento de Emergência | CMSJM | |
| | 1.3 Programa de Apoio a Famílias – Quarto de Pensão | CMSJM | |
| | 1.4 "Portugal Mais Feliz"- Apoios pontuais | CVP SJM | |
| | 1.5 Alojamento em 24h | | X |
| 2. Alimentação | 2.1 Cantina Social | SCMSJM | |
| | 2.2 Senta.Com - espaço de refeições | SCMSJM | |
| | 2.3 Programa de Apoio a Famílias – Alimentos | CMSJM | |
| | 2.4 "Missão Sorriso" "Portugal Mais Feliz" | CVP SJM | |
| 3. Higiene/ Banco Roupa | 3.1 Balneário Social | SCMSJM | |
| | 3.2 Lavandaria Social | SCMSJM | |
| | 3.3 Produtos Higiene Pessoal | CMSJM (Programa de Apoio a Famílias) | |
| | 3.4 Roupa | SCMSJM + CVP SJM | |
| 4. Saúde | 4.1 Vacinação contra a Gripe | ACES SJM | |
| | 4.2 Medicação | SCMSJM+ CMSJM+ Ecos Urbanos | |
| | 4.3 Transportes | SCMSJM+ CMSJM+ Ecos Urbanos | |
| | 4.3 Acompanhamento social no âmbito da Saúde | SCMSJM + Ecos Urbanos | |
| | 4.4 Agilizar o acesso à saúde especializada | | X |

| Principais problemas identificados | Respostas Existentes no Município | Entidades | Áreas lacunares |
|---|---|---|---|
| | 4.5 Articulação com CRI Porto Central – Cidadãos com Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD) | Trilho – SCMSJM + CRI Porto Central | |
| 5. Desenvolvimento de Competências | 5.1 Pessoais e Sociais | | X |
| | 5.2 Ocupacionais e Profissionais | | X |
| 6. Uniformização do Procedimento de Identificação, Sinalização e Intervenção | 6.1 Identificação e Sinalização | | X |
| | 6.2 Diagnóstico | | X |
| | 6.3 Acompanhamento – Metodologia centrada no Gestor de Caso | | X |
| | 6.4 Formação para a rede de intervenção | | X |
| 7. Ações de Sensibilização | 7.1 População-alvo | | X |
| | 7.2 Agentes Sociais, Económicos e Comunidade Local | | X |

Tendo por base a caracterização da população em situação de sem-abrigo e a identificação dos problemas e respostas existentes, defina na tabela seguinte as proposta de articulação/complementaridade das respostas existentes e os objetivos a atingir junto desta população com a criação do NPISA de São João da Madeira.

| **Principais problemas identificados** (na tabela anterior) | **Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes** | **Entidades envolvidas** (que devem integrar o protocolo de parceria) | **Objetivos a atingir** |
|---|---|---|---|
| 1. Alojamento | 1.1 Criação de espaço de pernoita | | Assegurar que ninguém tenha de permanecer na rua por mais de 24 horas |
| 2. Saúde | 2.1 Unidade de Cuidados à Comunidade | ACES SJM + Rede de Intervenção (Trilho, CCPA, CCEU, ISS) | Garantir o acesso ao SNS no âmbito dos cuidados de saúde |
| | 2.2 Saúde Mental | ACES SJM + Hospital + Rede de Intervenção | |
| | 2.3 Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD) | Trilho – SCMSJM + CRI Porto Central | Garantir o acesso à Estruturas de tratamento e reinserção |
| 3. Desenvolvimento de Competências | 3.1 Pessoais e Sociais | IEFP SJM + Rede de Intervenção | Garantir a disponibilização de respostas ocupacionais, de emprego/formação adequadas |
| | 3.2 Ocupacionais e Profissionais | IEFP SJM + Rede de Intervenção | |
| 4. Uniformização do Procedimento de Identificação, Sinalização e Intervenção | 4.1 Identificação e Sinalização | Rede de Intervenção + PSP + ACES SJM + CMSJM + CVP SJM | Promover a utilização de um conceito único de "pessoa em situação de sem-abrigo"; Utilizar indicadores de monitorização do fenómeno; Utilizar o circuito de referenciação para prevenir e acompanhar |
| | 4.2 Diagnóstico | Rede de Intervenção + PSP + ACES SJM + CMSJM + CVP SJM | |

| **Principais problemas identificados** (na tabela anterior) | **Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes** | **Entidades envolvidas** (que devem integrar o protocolo de parceria) | **Objetivos a atingir** |
|---|---|---|---|
| | | | situações de sem-abrigo; Garantir a qualidade técnica da intervenção; Agilizar processos de requerimentos de prestações e direitos de proteção social; Aumentar o conhecimento sobre o fenómeno. |
| | 4.3 Acompanhamento – Metodologia centrada no Gestor de Caso | Rede de Intervenção | |
| | 4.4 Capacitação | Rede de Intervenção + PSP + ACES SJM + CMSJM + CVP SJM | |
| 5. Ações de Sensibilização | 5.1 População-alvo | Rede de Intervenção +Pessoas em situação de sem-abrigo+ PSP + ACES SJM + CMSJM +CVPSJM | Garantir a acessibilidade e disponibilização de informação permanentemente atualizada sobre o tema e os recursos existentes; Diminuir o estigma associado ao fenómeno com vista à prevenção da discriminação. |
| | 5.2 Agentes Sociais, Económicos e Comunidade Local | | |

As ações a definir no âmbito do primeiro Plano de Ação do NPISA devem ter por base as respostas existentes e as propostas de articulação definidas, bem como, os compromissos a assumir em sede do Protocolo de Parceria.